



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
389	<i>[assinatura]</i>

LEI N.º 1.767 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Substitui integralmente os Anexos I, II, III e IX do Plano Plurianual do Município de Primavera do Leste-MT, instituído pela Lei Municipal n.º 1.694 de 24 de outubro de 2017 e alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os Anexos I, II, III e IX da Lei Municipal n.º 1.694 de 24 de outubro e suas alterações, qual seja, o Plano Plurianual do Município de Primavera do Leste-MT para os exercícios de 2018 a 2021, serão correspondentemente substituídos pelos Anexos I, II, III e IX desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de novembro de 2018.

[assinatura]
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR/MDFFP.